

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

ESTABELECE NORMAS PARA A DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, através de ato de sua competência, baixará regulamento, tornando obrigatória a divulgação, nos locais de costume, das licitações efetivadas, inclusive na modalidade carta-convite.

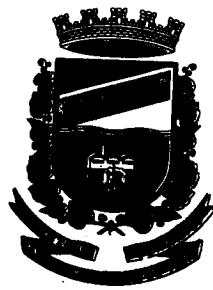
Parágrafo único - Entende-se por locais de costume:

- painel no hall da Prefeitura Municipal;
- painel no hall da Secretaria Municipal da Fazenda;
- painel no hall da Diretoria Geral de Compras;
- painel no hall da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O regulamento de que trata a presente lei conterá as condições da divulgação, especialmente a razão social das empresas participantes da licitação os valores apresentados e a proposta que resultar na adjudicação da transação.

Art. 3º - No que tange às licitações propriamente ditas, a regulamentação utilizará o disposto na legislação federal pertinente.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.179 à fl. 0114

Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maria Fernanato
Secretário de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.179 à fl. 0114
11/12/1992

Jair
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
14/12/1992

Maria Fernanato
Secretário de Governo